



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018

PROCESSO Nº 1398/2018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2018, às 16h40, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.255.981/0001-83, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS**.

Da síntese do questionamento do licitante:

Lote 02 – Sistema de Teste Ergométrico

1- Com relação ao Lote citado questionamos: Está sendo solicitado os seguintes acessórios: ACESSÓRIOS: 03 Cabos paciente de 10 derivações; 02 Cabos paciente de 12 derivações; 02 cabos paciente de 13 derivações; No total são 7 cabos, porém não faz sentido adquirir tantos cabos para os testes tendo em vista que os exames são feitos de forma unitária, ou seja, um paciente de cada vez. Mediante a tal situação, visando não frustrar a compra deste equipamento, questionamos se será possível oferecer 01 (um) único cabo de 13 derivações no lugar de 7 (sete)? Lembrando que é utilizado unicamente 01 (um) cabo para os testes que o Equipamento proporciona.

2- No campo de Exigências solicita a IEC 60601-2-27, porém a norma colateral específica para Sistema de Ergometria ou teste de esforço ergométrico é a ABNT NBR IEC 60601-2-25 (Portaria 350/2010 do INMETRO). A exigência do Edital está incorreta e deve ser alterada.

3 - Gostaríamos de esclarecer sobre qual é o motivo da presença dos itens de apresentação de faixa dinâmica de 22 mv e resolução mínima de 14 bits, visto que nenhum destes itens constam em norma. De todos estes dados o que importa, do ponto de vista técnico, é a resolução, que é medida em microvolts por bit (uV/bit). Solicitamos a retirada da faixa dinâmica mínima de 22 mV e resolução mínima de 14 bits. Mantendo assim o fator resolução padrão.

4 - A exigência de calibração em laboratório com certificação 17025 não tem sentido, pois é preciso que as referências de medidas tenham uma cadeia de rastreabilidade clara até a RBC (composta por laboratórios 17025). Solicitamos a retirada desta exigência.

Das respostas da Unidade solicitante – Hospital Universitário / Secretaria Municipal de Saúde:

1- Os cabos solicitados não são para uso simultâneo e sim para garantir continuidade do serviço em caso de problemas com o cabo, até que se tenha um registro de preços para aquisição de cabos compatíveis ao equipamento vencedor.

2 - Segundo a III Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre teste ergométrico, tem-se que é necessário, com relação aos equipamentos para o teste ergométrico: "c) Equipamentos: 1) cicloergômetro de frenagem mecânica ou eletromagnética com resistências variáveis e/ou esteira rolante, com velocidade e inclinação variáveis. O cicloergômetro para membros superiores permitirá a realização de testes em indivíduos que não possam pedalar ou caminhar; 2) **monitor para observação contínua do ECG e avaliação do comportamento da frequência cardíaca**; 3) sistema para registro em papel do traçado eletrocardiográfico; 4) esfigmomanômetro calibrado e estetoscópio; 4) cronômetro, se esse não fizer parte do sistema específico computadorizado" (grifo nosso). Sendo assim, a norma NBR IEC 60601-2-27 que dispõe sobre monitorização de ECG é adequada ao item. **Entretanto, podemos aceitar (sem prejuízo de propostas possivelmente enviadas), em substituição a esta, a certificação pela NBR IEC 60601-2-25, que trata sobre eletrocardiogramas, visto que há mais de um equipamento no mercado que atende a esta segunda normativa.**

3 - A combinação dos dois parâmetros apresentados (faixa dinâmica e número de bits) apresenta a resolução, que neste caso, é melhor que 1,5 uV / bit. Importante ressaltar que vários equipamentos analisados atendem ao requisito.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

4 - A exigência é que se apresente certificado de calibração e, posteriormente, solicita-se que os certificados entregues estejam em conformidade com o descrito na referida norma e não que sejam realizados no laboratório (item 5.10.4 da ISO IEC 17025, versão de 2005).

Desta forma o edital será suspenso, readequado e republicado conforme os meios e formas legais. Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto Carlos Rossato
Autoridade Competente

Guilherme Romano Alves
Pregoeiro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro